



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 966/2019

Jussara – GO, 19 de março de 2019.

Matheus Loure

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que este
documento foi publicado no placar eletrônico
Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br
DATA: 20/03/2019

“Concede revisão anual geral dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, na forma que especifica e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara/GO, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a revisão anual geral no patamar de 3.43% (três vírgula quarenta e três por cento) da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Município de Jussara/GO, conforme contempla o Artigo 37, inciso X e seguintes da Constituição Federal e Lei Municipal nº167/2016, que fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do município de Jussara, Estado de Goiás, para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.

§ 1º – O percentual de reajuste corresponde ao índice acumulado do INPC nos últimos doze meses, conforme estipula Lei Municipal nº 492/2008, de 24 de outubro 2008, que dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos e remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta recomposição correrão por conta de recursos do orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/GO, aos dezanove dias do mês de março de dois mil e dezanove.


Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal